



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16491/2022

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui, no Município de Maringá, a Semana da Advocacia Participativa e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Maringá, a **Semana da Advocacia Participativa**, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A Semana da Advocacia Participativa fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º A semana de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I - conscientizar sobre os benefícios dos cidadãos exercerem sua cidadania;
- II - orientar a população sobre direitos e deveres;
- III - popularizar o acesso à justiça;
- IV - divulgar campanhas de conscientização sobre trânsito, meio ambiente, saúde e educação, entre outros temas.

Art. 3.º As atividades sobre a semana instituída por esta Lei poderão incluir:

- I - a prestação de informações e orientações dipostas em leis, a ser realizada por meio de palestras com a participação voluntária de representantes do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e Tribunal de Justiça, dentre outras instituições;
- II - a criação de oficinas sobre direitos e deveres dos cidadãos;
- III - a organização de eventos e concursos;
- IV - a confecção de cartilha contendo orientações sobre Direito do Consumidor.

Art. 4.º Para a execução do disposto nesta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias ou termos de cooperação com entidades da sociedade civil, clubes de serviços, associações esportivas e educacionais, estabelecimentos das redes pública e privada de ensino, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, entre outros órgãos que julgar pertinentes.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de setembro de 2022.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 03/11/2022, às 14:23, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0272489** e o código CRC **2DD83F46**.